

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PEB nº 647/2019:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DE
DOUTORADO ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE ENGENHARIA BIOMÉDICA DA COPPE/UFRJ PARA O
ANO LETIVO DE 2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Biomédica (PEB) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução do Conselho de Ensino para Graduados – CEPG – N° 3 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB, para o ano letivo de 2020.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEB, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O processo seletivo de candidatos para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB será organizado por uma Comissão de Julgamento do Processo Seletivo do PEB, cuja composição será divulgada na página do PEB na Internet (<http://www.peb.ufrj.br>) com uma antecedência mínima de 45 dias.

1.4. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB e requerer bolsa de estudos por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS (The World Academy of Sciences), bem como de outros Convênios, Intercâmbios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá seguir as regras previstas no presente Edital, como também as normas e editais da respectiva agência financiadora da cooperação.

1.5. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEB em 26/08/2019 e homologado pela CPGP da COPPE em 20/09/2019.

1.6. Informações sobre o PEB e os seus Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos podem ser obtidas na página do PEB na Internet (<http://www.peb.ufrj.br>) ou na sua Secretaria, no endereço e no horário de atendimento especificados no item A.6 do Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas, relacionadas com as linhas de pesquisa que compõem os Cursos do PEB e oferecidas para este processo seletivo, encontra-se especificado por período do ano letivo nos seguintes quadros.

2.1.1. Mestrado Acadêmico - 1º Período

Área de Formação da Graduação	Vagas
Ciências Exatas e Engenharias	20
Ciências Biológicas e da Saúde	20

2.1.2. Doutorado Acadêmico

1º/2º Períodos	3º Período
10	10

2.1.3. Além das vagas mencionadas acima, o PEB poderá aceitar candidatos estrangeiros por meio do PEC-PG, e do Convênio com a TWAS, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 5 (cinco) para o Curso de Doutorado Acadêmico para o ano letivo de 2020.

2.1.4 Além das vagas já mencionadas, o PEB poderá aceitar, no âmbito do Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), candidatos que são funcionários da UFRJ, sendo o número de vagas limitado a 3 (três) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 3 (três) para o Curso de Doutorado Acadêmico para o ano letivo de 2020.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEB, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006) e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.4. Os processos de definição de linha de pesquisa e de orientador referentes às vagas para Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico estão descritos no item A.6 do Anexo ao presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEB, para o ano letivo de 2020:

- Portador de diploma de graduação, registrado na forma da lei, de curso de Engenharia ou Ciências Exatas ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou outras áreas afins;
- Graduando em curso de graduação, conforme informado em 3.1(a), com previsão de conclusão do curso em até 8 meses, a contar da data da matrícula, porém já tendo concluído todas as disciplinas, à exceção do Trabalho de Conclusão de Curso, até a data da matrícula no PEB, mediante apresentação de declaração original da Instituição;
- Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha concluído o Curso de Mestrado, respeitando-se o artigo 6, parágrafo primeiro, da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- Portador de diploma de graduação de curso conforme informado em 3.1(a), emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderá inscrever-se para o processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico do PEB, para o ano letivo de 2020.

- Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso de Engenharia, Ciências Exatas, da Saúde ou Biológicas, ou outras áreas afins, reconhecido pela CAPES/MEC.
- Portador de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1(a) do presente Edital, que esteja por concluir até o primeiro mês do período letivo de ingresso na COPPE, em 2020, um Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Engenharia, Ciências Exatas, da Saúde ou Biológicas, ou outras áreas afins, reconhecido pela CAPES/MEC.
- Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha concluído o Curso de Doutorado Acadêmico, respeitando-se o artigo 6, parágrafo primeiro, da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.
- Portador de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Engenharia, Ciências Exatas, da Saúde ou Biológicas, ou outras áreas afins, emitido por instituição estrangeira.

3.3. A inscrição poderá ser efetuada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PEB ou por via postal.

3.4. A inscrição na Secretaria do PEB deverá ser efetuada nos dias úteis do período indicado nos cronogramas do processo seletivo no endereço e horários de atendimento especificados no Anexo ao presente Edital.

3.5. A inscrição por via postal deverá ser endereçada à “Secretaria do Programa de Engenharia Biomédica - COPPE/UFRJ”, para o endereço especificado no Anexo ao presente Edital, e enviada com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição, sendo recomendável a utilização de serviço de remessa SEDEX, com aviso de recebimento (AR). O PEB enviará ao candidato, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, o seu número de inscrição confidencial no processo seletivo.

3.6. Os documentos relacionados no capítulo 4 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro dos prazos de inscrição estabelecidos nos cronogramas, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

3.7. O candidato que efetuar sua inscrição na Secretaria do PEB receberá o comprovante com o número confidencial de inscrição que deverá ser apresentado juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o Passaporte, sempre que solicitado. O candidato inscrito por via postal deverá apresentar o documento do PEB, informando o número de inscrição, conforme o previsto no parágrafo 3.5 do presente Edital, juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o Passaporte, sempre que solicitado.

3.8. O PEB não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria, da confirmação do recebimento pelo PEB de todos os documentos, gerais e acadêmicos, por ele enviados pelos Correios dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. No ato de inscrição para o processo seletivo, os candidatos ao Mestrado e Doutorado Acadêmicos deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados.

- (a) Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida, disponível na Secretaria do PEB e/ou na página do programa na Internet;
- (b) Carta de encaminhamento, endereçada ao coordenador do PEB expondo sua motivação para realizar o Mestrado ou Doutorado Acadêmicos em Engenharia Biomédica, informando o ano e o período pretendido para inscrição no respectivo curso. O ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico, e venha a se inscrever no processo seletivo, deverá também informar a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia do Histórico Escolar do curso incompleto;
- (c) Versão atualizada do Currículo Lattes, o qual se encontra disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>. É exigido que seja anexado comprovante das principais produções científicas listadas no currículo. O Candidato que não conseguir preencher o Currículo Lattes na página do CNPq poderá apresentar, em versão impressa e mediante justificativa, Curriculum Vitae em formato similar.
- (d) Cópia, frente e verso, da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja impresso na carteira de identidade, ou do Passaporte, no caso de estrangeiro.
- (e) Cópia de certificado, comprovante ou declaração de conhecimentos em nível intermediário completo da língua inglesa e portuguesa (no caso de candidatos não oriundos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), que poderão ser entregues até o último dia do mês de início das aulas do período de entrada. São aceitos certificados de Cursos oficiais de língua inglesa. Demais certificados de língua inglesa aceitos estão no endereço eletrônico do PEB <http://www.peb.ufrj.br/mcselecao.htm> ou <http://www.peb.ufrj.br/dscselecao.htm>;
- (f) Cópia do Título de Eleitor, exceto para estrangeiros e maiores de 65 anos;
- (g) Cópia do Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se brasileiro do sexo masculino;
- (h) 01 (uma) foto 3x4 do candidato, colorida, lisa, fundo branco;
- (i) O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas dos Cursos de Mestrado ou de Doutorado Acadêmicos do PEB para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para tal fim;
- (j) Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na Secretaria do PEB e na página do Programa na Internet.

4.2. Os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico que se enquadrarem nas condições estabelecidas no parágrafo 3.1 deverão apresentar também os seguintes documentos:

- (a) Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, ou, Certidão de Colação de Grau ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação;
- (b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- (c) Cópia do Histórico Escolar do curso incompleto de Mestrado para os candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico que se enquadrarem na condição estabelecida no parágrafo 3.1, alínea (c);
- (d) Documento com o número total de horas cursadas, ou que permita o seu cálculo, para os candidatos cujo diploma tenha sido emitido por instituição estrangeira.

4.3. Os candidatos ao curso de Doutorado Acadêmico que se enquadrarem nas condições estabelecidas no parágrafo 3.2 deverão apresentar também os seguintes documentos:

- (a) Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação, registrado na forma da lei;

- (b) Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado;
 - 1. Candidatos cujos diplomas de Mestrado ainda não tiverem sido expedidos no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação;
 - 2. Os candidatos que se enquadrem como possíveis concluintes de Mestrado acadêmico ou profissional conforme o parágrafo 3.2, alínea (b), deverão apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior, explicitando a data prevista para a defesa da dissertação;
- (c) Cópia do histórico escolar da Graduação;
- (d) Cópia do histórico escolar do Mestrado;
 - 1. Os candidatos ao Curso de Doutorado Acadêmico que se enquadrarem na condição estabelecida no parágrafo 3.2, alínea (c), deverão apresentar também cópia do Histórico Escolar do curso incompleto de Doutorado;
 - 2. Os candidatos cujo(s) diploma(s) tenha(m) sido emitido(s) por Instituições estrangeiras devem apresentar um documento com o número total de horas cursadas ou que permita o seu cálculo para cada curso.
- (e) Projeto de Pesquisa, o qual deverá conter de 10 (dez) a 20 (vinte) páginas e incluir os seguintes itens: apresentação geral do problema; objetivo da pesquisa, revisão da literatura demonstrando a originalidade e relevância do tema, métodos para o desenvolvimento do trabalho, resultados que se pretende alcançar, viabilidade, orçamento, cronograma e referências utilizadas.

4.4. O candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os cronogramas do processo seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PEB estão definidos no Anexo do presente Edital.

5.2. As etapas do processo seletivo compreendem:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Provas Escritas para Mestrado e para o Doutorado;
- (c) Comprovação de conhecimentos suficientes da língua inglesa;
- (d) Comprovação de conhecimentos suficientes da língua portuguesa no caso de candidatos não oriundos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- (e) Análise dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- (f) Divulgação do Resultado da Avaliação e Seleção dos Candidatos;
- (g) Requerimento de Reconsideração;
- (h) Divulgação do Resultado da Reconsideração;
- (i) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEB;
- (j) Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado;
- (k) Divulgação da Reclassificação;

5.3. O candidato será avaliado de acordo com a nota mínima exigida na avaliação, segundo os critérios definidos no Anexo ao presente Edital, e classificado como apto ou não apto para a seleção. O candidato poderá ser considerado apto, mas não selecionado.

5.4. As provas escritas do processo seletivo para o Mestrado serão realizadas em data única nas dependências do Programa de Engenharia Biomédica, COPPE/UFRJ. As provas escritas do processo seletivo para o Doutorado serão realizadas em duas datas nas dependências do Programa de Engenharia Biomédica, COPPE/UFRJ. Para a seleção ao Mestrado haverá uma prova para os candidatos com formação em Engenharia ou Ciências Exatas, ou outras áreas afins, e outra para os candidatos com formação em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, ou outras áreas afins. Candidatos com residência fora do Estado do Rio de Janeiro e que não tiverem condições de comparecer ao local da prova poderão requerer que a sua realização se dê no município de sua residência. Esta autorização será excepcionalmente concedida pelo Programa se forem identificadas condições logísticas apropriadas para tal. Para esta requisição, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria do PEB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova. Ao receber a prova escrita, o candidato receberá um código de identificação para ser usado como identificador na prova. Esse código tem por objetivo manter o princípio da impessoalidade nas provas escritas e será conhecido apenas pelos membros da Comissão de Julgamento do Processo Seletivo do PEB.

5.5. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1° de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 6° a 8° da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ válido para alunos a partir de 2017/1 (<http://www.coppe.ufrj.br/pt-br/node/3464>).

5.6. As ementas dos conteúdos das provas escritas de Mestrado e Doutorado, e suas respectivas referências bibliográficas, podem ser obtidas na página do PEB (<http://www.peb.ufrj.br/mscselecao.htm> e <http://www.peb.ufrj.br/dscselecao.htm>).

5.7. As etapas de avaliação serão todas obrigatórias e algumas classificatórias para todos os candidatos, conforme o disposto no Anexo ao presente Edital.

5.8. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

5.9. Quando for apresentado diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, este será analisado pela Comissão de Julgamento do Processo Seletivo do PEB, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

5.10. Quando for apresentado diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil, este será analisado pela Comissão de Julgamento do Processo Seletivo do PEB, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

6. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 5 (cinco) em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o Anexo ao presente Edital. Os candidatos selecionados para matrícula no ano letivo de 2020 serão os primeiros classificados entre os candidatos considerados aptos no processo seletivo, de acordo com o número de vagas e condições previstas no capítulo 2 desse Edital.

6.2. Os resultados do processo seletivo serão apresentados em tabelas, contendo relação dos candidatos por número de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto. Estes resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa e serão divulgados na página do PEB na Internet, no endereço (<http://www.peb.ufrj.br>).

6.3. A lista dos candidatos selecionados será divulgada em ordem alfabética na Secretaria do Programa e na página da Internet, no endereço (<http://www.peb.ufrj.br>).

6.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico, nos prazos estabelecidos nos cronogramas, conforme o Anexo ao presente Edital. O candidato ao curso de doutorado selecionado no processo seletivo realizado em fevereiro/2020 poderá iniciar o curso no primeiro ou no segundo período de 2020.

6.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em se matricular no Curso de Pós-Graduação do Programa de Engenharia Biomédica perderá o direito à vaga, a qual ficará disponível para o candidato apto melhor classificado e que não tenha sido previamente selecionado.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO

7.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Julgamento do Processo Seletivo do PEB poderá promover a reclassificação dos candidatos aptos que não foram selecionados.

7.2. A reclassificação será divulgada na página do Programa na Internet e ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEB.

8. DOS RECURSOS

8.1. A avaliação da prova escrita e dos documentos gerais e acadêmicos obtidas pelos candidatos no processo de seleção ficará disponível na Secretaria do Programa para consulta do candidato interessado. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

8.2. O candidato que discordar do seu resultado final na seleção poderá apresentar suas justificativas em um formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação", em um prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos resultados, conforme os cronogramas em anexo.

8.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEB, o qual deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Inscrição em Cursos de Pós-Graduação, conforme o disposto no artigo 6º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da COPPE/UFRJ; bem como no artigo 3º, da Regulamentação das CPGP da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009) e no Anexo ao presente Edital.

8.4. A decisão do Colegiado do PEB ficará disponível aos interessados na Secretaria e na página do Programa na Internet.

8.5. Da decisão do Colegiado do Programa caberá Recurso Administrativo, dirigido à CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.

8.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do Programa tem efeito devolutivo e não suspende a realização das demais etapas subsequentes do processo seletivo, quando houver.

8.7. A CPGP da COPPE/UFRJ deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006); bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das CPGP da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

8.8. A decisão da CPGP da COPPE/UFRJ será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea (a) de seu Regimento.

8.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo, ambos da COPPE/UFRJ caberá Recurso Administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG, da UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação da respectiva decisão na Secretaria do PEB e na página do Programa na Internet, bem como na forma do que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

8.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do Programa assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital.

8.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico do PEB, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEB e na página do Programa na Internet. Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa ao Capítulo 4, autenticada.

9.2. No ato da matrícula, o candidato, se brasileiro, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (a) Carteira de Identidade;
- (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (c) Título de Eleitor, exceto para maiores de 65 anos;
- (d) Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino.
- (e) Histórico escolar da Graduação e do Mestrado (se for candidato ao Doutorado);
- (f) Diploma de Graduação e de Mestrado (se for candidato ao Doutorado).

9.3. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (a) Passaporte;
- (b) Histórico escolar da Graduação e do Mestrado (se for candidato ao Doutorado);
- (c) Diploma de Graduação e de Mestrado (se for candidato ao Doutorado).

9.4. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos entregues pelo candidato no ato de inscrição do processo seletivo, desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEB.

9.5. O PEB aceitará a matrícula condicional ao Mestrado do candidato que se encontrar na Graduação com todas as disciplinas de seu curso concluídas (mediante comprovação). A inscrição será mantida de forma condicional por um prazo não superior a 8 (oito) meses (prazo para colação de grau).

9.6. O PEB aceitará a matrícula condicional ao Doutorado do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a Dissertação de Mestrado até a data do início do Curso de Doutorado Acadêmico, desde que a defesa da Dissertação ocorra no primeiro mês do período acadêmico de ingresso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo, bem como a legislação universitária pertinente.

10.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Engenharia Biomédica da COPPE/UFRJ para que possa ser providenciada a adaptação necessária para a realização da prova. Esse contato deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização da prova.

10.3. Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, e/ou;
- (c) Omitir em seu currículo registros que sejam decisivos para avaliação no processo seletivo.

10.4. A documentação dos candidatos não selecionados ficará à disposição dos respectivos interessados para retirada na Secretaria do Programa, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação da Classificação dos Candidatos Selecionados. Findo esse prazo, essa documentação será inutilizada.

10.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEB e na página do Programa na Internet.

10.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação referente a este processo seletivo deverá ser feito por escrito, dirigido ao Coordenador do PEB, assinado pelo candidato, podendo ser digitalizado e enviado por mensagem eletrônica, desde que o documento original seja também encaminhado pelos Correios ou protocolado na Secretaria do Programa, no prazo de uma semana.

10.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento. O candidato deverá observar as regras atuais para obtenção de bolsas de estudos, principalmente no que se refere ao acúmulo com vínculo empregatício e se já recebeu bolsa de estudos para o mesmo nível, outras regulamentações pertinentes das Agências de fomento e também os critérios do PEB.

10.8. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no capítulo 2 do presente Edital, ou o período de matrícula nos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2020.

10.9. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PEB, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 20/09/2019

Professor Alexandre Visintainer Pino
Coordenador do Programa de Engenharia Biomédica da COPPE/UFRJ

ANEXO AO EDITAL UFRJ/COPPE/PEB n° 647/2019:

O presente Anexo dispõe sobre os cronogramas e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PEB) da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2020.

A.1. Cronogramas

Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PEB n° 647/2019 estão estabelecidos nos quadros abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

Inscrição dos candidatos	14/10/2019 a 22/11/2019
Provas escritas	29/11/2019
Avaliação dos documentos e das provas	02/12/2019 a 10/12/2019
Resultado da Avaliação	11/12/2019
Requerimento de Reconsideração da Avaliação	12/12/2019 a 13/12/2019
Resultado da Reconsideração da Avaliação	18/12/2019
Confirmação de Interesse/Pré-Matrícula	06/01/2020 a 10/01/2020
Reclassificação e matrícula dos reclassificados	13/01/2020 a 17/01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO:

Período	2020 1° e 2° Períodos	2020 3° Período
Inscrição de candidatos	02/12/2019 a 24/01/2020	01/06/2020 a 24/07/2020
Provas escritas	31/01/2020	31/07/2020
Avaliação dos Documentos e provas	03/02/2020 a 11/02/2020	03/08/2020 a 11/08/2020
Divulgação do Resultado da Avaliação e Seleção	12/02/2020	12/08/2020
Requerimento de Reconsideração da Seleção	13/02/2020 a 14/02/2020	13/08/2020 a 14/08/2020
Divulgação do Resultado da Reconsideração da Avaliação e Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEB	19/02/2020	19/08/2020
Confirmação do Interesse na Vaga		
Para início do curso no 1° período	20/02/2020 a 06/03/2020	
Para início no 2° período	25/05/2020 a 12/06/2020	
Para início no 3° período		20/08/2020 a 04/09/2020
Divulgação das Reclassificações	A partir de 09/03/2020	A partir de 08/09/2020

A.2. Alteração dos Cronogramas

A.2.1. Os prazos previstos nos quadros acima poderão ser alterados para atender às eventuais mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2020, observadas as regulamentações universitárias.

A.2.2. Os cronogramas para o processo seletivo de candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEB poderão ser ajustados para adaptar o cronograma dos editais do Programa PEC-PG, do Convênio com a TWAS, ou de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2020, de acordo com as normas da CAPES e/ou CNPq, visando atender à demanda de candidatos estrangeiros.

A.3. Critérios de Avaliação

A.3.1. Para serem considerados aptos, os candidatos deverão obter nota igual ou superior a 5,0 em cada etapa da avaliação, isto é, na prova escrita, na avaliação do currículo e, para o Doutorado, no Projeto de Pesquisa. A nota final, para fins de classificação, será computada, no caso do Mestrado, como a média simples entre a nota da prova escrita e a nota da avaliação do currículo. Para o Doutorado, será a média simples entre o projeto de pesquisas e o currículo, tendo a prova escrita caráter apenas eliminatório, e não classificatório.

A.3.2. A nota do currículo leva em consideração os seguintes itens: experiência profissional, histórico escolar da graduação (no caso do Mestrado), histórico escolar do Mestrado (no caso do Doutorado), cursos complementares, iniciação científica, participação em congressos científicos e publicações em periódicos e anais de conferências. O histórico escolar será pontuado levando-se em o coeficiente de rendimento acumulado (CR) ou a média final (quando o CR não constar no histórico escolar). Nos casos em que a média não atende à escala decimal, será computada a nota proporcional a essa escala. A pontuação para o currículo baseia-se nos dois quadros abaixo:

Experiência profissional	Histórico escolar	Cursos complementares	IC e monitoria	Participação em eventos	Publicação em revista c/JCR	Publicação em revistas/JCR	Artigo completo congresso	Resumo congresso
10pts/ano	CR <5: 20pts 5-8: 30pts >8: 40pts	5pts/40h	10pts/ano	2pts/evento	20pts/artigo	10pts/artigo	5pts/artigo	3pts/artigo
20*	40*	10*	20*	10*				

*Saturação

Pontos	Nota
>150	10
101 - 150	9
81 - 100	8
61 - 80	7
50 - 60	6
<50	5

A.3.3. O tema do Projeto de Pesquisa de Doutorado deve estar alinhado com as áreas de pesquisa do PEB e ser viável, dentro da disponibilidade de recursos humanos, materiais e de tempo para a conclusão da pesquisa. Projetos que não cumpram esses requisitos serão desclassificados pela Comissão de Julgamento do Processo Seletivo do PEB. Referências bibliográficas relativas à elaboração de um projeto de pesquisa estão divulgadas na página do PEB na Internet (<http://www.peb.ufrj.br/dscselecao.htm>). Os itens avaliados no Projeto de Pesquisa são: originalidade, clareza, objetivos, metodologia, cronograma, plano de trabalho e orçamento. Cada item terá uma nota entre zero e 10 e a nota do Projeto de Pesquisa será a média aritmética das notas dos itens avaliados.

A.3.4. Os certificados aceitos relativos ao conhecimento da língua inglesa e suas respectivas notas de referência, conforme os parágrafos 4.1.(e) deste edital, estão listados na página do PEB (<http://www.peb.ufrj.br/mscselecao.htm> e <http://www.peb.ufrj.br/dscselecao.htm>).

A.4. Local e Horário das Provas Escritas

As provas escritas para os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado serão realizadas nas dependências do Programa de Engenharia Biomédica (salas H-328, H-330 ou H-332) de 08:30 h às 12:30 h..

A.5. Confirmação do Interesse

No prazo estabelecido no capítulo A.1 deste Anexo, os candidatos selecionados deverão preencher o formulário de Pré-Matrícula, disponível na página do Programa na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.peb.ufrj.br>). O formulário deverá ser encaminhado conforme especificado no item 10.6, preferencialmente digitalizado, para o e-mail: candidatura@peb.ufrj.br.

A.6. Alocação de Linha de Pesquisa e Orientador

A.6.1. Ao longo do primeiro ano do curso de Mestrado Acadêmico, os docentes do PEB oferecerão aos alunos, selecionados no processo seletivo, temas de dissertação em diferentes linhas de pesquisa. Para a definição do tema que cabe a cada um dos alunos, estes deverão listá-los por ordem de preferência, incluindo temas de mais de uma área de pesquisa. O desempenho acadêmico do aluno desde o início do curso até a oferta dos temas será considerado para a definição dos temas alocados a cada aluno. Também serão considerados os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos pela regulamentação dos cursos de Pós-graduação da COPPE/UFRJ e internos ao PEB, tais como o número de orientados por orientador, a distribuição de alunos entre as áreas de pesquisa e outros

A.6.2. Cada candidato selecionado para o curso de Doutorado Acadêmico terá pelo menos um orientador de Tese alocado logo após a homologação do candidato pelo Colegiado do PEB e de acordo com a especificidade do tema de pesquisa da Tese do candidato constante em seu Projeto de Pesquisa.

A.7. INFORMAÇÕES

Horário de inscrição: Dias úteis, de 2ª a 6ª, de 09:30 h às 12:30 h e de 14:00 às 15:30 h.

Telefones: +55 (21) 3938-8629

E-Mail: secretaria@peb.ufrj.br

Página do Programa na Internet: <http://www.peb.ufrj.br>

Endereço para inscrição ou correspondência:

Programa de Engenharia Biomédica/COPPE/UFRJ

Av. Horácio Macedo 2030, Bloco H, sala H-327

Cidade Universitária

CEP 21941-914, Rio de Janeiro, RJ

Brasil